

CONTRATO N.º 021/2026.

Contrato que entre si celebram a DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO e a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP., para prestação de serviços bancários de arrecadação das tarifas e demais cobranças emitidas pela DAE S.A., em padrão FEBRABAN.

Processo n.º 286/26

Inexigibilidade n.º 005/26

Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 127 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A., de um lado, a DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO, com sede na Avenida Alexandre Ludke n.º 1.500 na Vila Bandeirantes no município de Jundiaí/SP., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.582.243/0001-73, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seus diretores: Diretor Presidente Daniel Bocalão Júnior, portador do R.G. n.º [REDACTED] e do CPF/MF n.º 052.198.048-80; Diretora Superintendente de Gestão Helen Cappelletti de Lima, portadora do R.G. n.º [REDACTED] e do CPF/MF n.º 259.583.418-55; Diretor Financeiro Luiz Fernando Camargo Petroni, portador do R.G. n.º [REDACTED] e do CPF/MF: 723.642.038-72, e a gestora Lidiane Cristina Pupo Santos, portadora do R.G. n.º [REDACTED] e do CPF/MF n.º 219.121.798-22, e, de outro lado, a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP., localizada na Rua Tamoios n.º 1.567 no centro do município de Capanema/PR., inscrita no CNPJ sob n.º 82.527.557/0001-40, neste ato representada por seus diretores: Diretor de Negócios José Carlos Steffen, portador do R.G. n.º [REDACTED] SSP/PR e do CPF/MF n.º 333.052.269-00, e o Diretor de Operações Rodrigo Lazzarini, portador do R.G. n.º [REDACTED] SSP/PR e do CPF/MF n.º 005.626.829-70, doravante denominada apenas SICREDI, fundamentados nas disposições do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.º 13.303/2016, firmam o presente contrato nos termos da Chamada Pública n.º 001/2019 - Processo Administrativo n.º 3.156-5/2019, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Território Nacional

1.1. A DAE S.A. autoriza a COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP, a receber tarifas e demais cobranças emitidas pela DAE S.A. por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos deste contrato, que se vincula ao edital da Chamada Pública n.º 001/2019.

1.2. As agências que vierem a ser inauguradas na área de abrangência prevista no introito, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídas na presente prestação de serviços.

2. OBJETO: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. A DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos clientes/usuários, não podendo em hipótese alguma se utilizar dos serviços da SICREDI FRONTEIRAS - PR/SC/SP. S.A. para tal finalidade.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. A SICREDI FRONTEIRAS - PR/SC/SP., não se responsabilizará, pelos cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos de atualização nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:

- a- O documento de arrecadação for impróprio;
- b- O documento de arrecadação contiver emendas e / ou rasuras que impossibilitem identificar os dados para a arrecadação.

3.2. A SICREDI FRONTEIRAS - PR/SC/SP., deverá manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, incluindo as condições de habilitação.

3.3. O acolhimento dos pagamentos será de inteira e única responsabilidade da SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP.

4. VALORES

4.1. Pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, a DAE S.A. pagará a SICREDI FRONTEIRAS -PR/SC/SP.:

- a- R\$ 2,35 por documento recebido no **Guichê de Caixa**
- b- R\$ 1,92 por documento recebido **Internet**
- c- R\$ 2,00 por documento recebido em **Autoatendimento**
- d- R\$ 2,77 por documento recebido nos **Correspondentes Bancários**
- e- R\$ 1,31 por documento recebido por **Débito em Conta**

4.2. O repasse do produto da arrecadação será efetuado através de crédito em conta corrente indicada pela DAE S.A. - Água e Esgoto, podendo ser da própria instituição financeira arrecadadora ou de outra instituição. A conta corrente em questão poderá ser alterada de acordo com a necessidade da DAE S.A. - Água e Esgoto e esta alteração será informada a instituição financeira contratada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

4.3. O repasse do produto da arrecadação será efetuado nos seguintes prazos:

- a-** até o 2º (segundo) dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, para os recebimentos via Correspondentes Bancários, ou Rede Lotérica padrão FEBRABAN;
- b-** até 1º (primeiro) dia útil após a arrecadação, por meio de transmissão eletrônica, para as demais formas de recebimento (Guichê de Caixa, Internet, Autoatendimento e Débito em Conta).

4.4. Caberá à Seção de Contas a Pagar e Receber / Gerência de Controladoria aferição e acompanhamento do movimento diário de arrecadação apresentada pela SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP.

4.5. A SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP remeterá à DAE S.A. - Água e Esgoto relatório, com a indicação do volume de documentos e seus respectivos valores identificados quanto a forma de arrecadação (Guichê de Caixa, Internet, Autoatendimento, Correspondente Bancário e Débito em Conta), apurados diariamente, informando o total bruto da arrecadação e o valor total da tarifa a ser debitado.

4.6. Após a recepção por parte da DAE S.A. - Água e Esgoto, fica estabelecido o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para leitura e comunicação ao contratado, no caso de apresentação de inconsistência. A Sicredi fronteiras., por sua vez deverá regularizar no mesmo prazo, após a recepção do comunicado de inconsistência.

4.7. A SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP., somente inutilizará os seus comprovantes e demais documentos alusivos à arrecadação, objeto deste contrato, mesmo que ocorrida a validação do meio magnético pela DAE S.A., após o decurso dos prazos legais aplicáveis à espécie.

4.8. Toda providência tomada tanto pela DAE S.A. quanto pela SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP., visando à racionalização ou aperfeiçoamento dos serviços, inclusive teletransmissão, que resulte em alteração nos seus custos, poderá ser objeto de renegociação das Cláusulas Financeiras deste contrato, por acordo entre as partes.

4.9. A DAE S.A. - Água e Esgoto autoriza a SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP., a receber no primeiro dia útil subsequente ao vencimento, documento cujos vencimentos recaírem em dias em que não haja expediente bancário.

5. PRAZO

5.1. Este contrato tem validade de **60 (sessenta) meses, contados de sua assinatura.**

6. REAJUSTE

6.1. Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses, a partir da publicação deste edital, pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Na inexecução parcial ou total do contrato a DAE S.A., poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- Advertência por escrito;

II- Multa compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

§ Único. até 10% (dez por cento) do valor total arrecadado da prestação, relativo ao mês da ocorrência.

7.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I- Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

II- Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.

III- Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S.A.

7.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. As Partes, sempre que aplicável, se comprometem a atuar no contrato em conformidade com a legislação aplicável sobre informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), especialmente a Lei n.º 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

8.2. As Partes, incluindo seus funcionários, representantes e contratados, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força do contrato como confidenciais, ainda que o contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

8.3. Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e de seus contratados com os controles de segurança da informação e com as respectivas obrigações de proteção dos Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito do contrato.

8.4. Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito do contrato, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Este contrato poderá ser rescindido pela DAE S.A., no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, observadas as disposições da Lei Federal n.º 13.303/16, garantindo o contraditório e a ampla defesa, notadamente, se o contratado:

9.1.1. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais;

9.1.2. A alteração da pessoa do contratado, mediante:

- a-** a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da DAE, observado o presente Regulamento;
- b-** a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da DAE.

- 9.1.3. O desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;
- 9.1.4. O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 9.1.5. A dissolução da sociedade;
- 9.1.6. A decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;
- 9.1.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do contratado, desde que prejudique a execução do contrato;
- 9.1.8. Razões de interesse da DAE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;
- 9.1.9. A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 9.1.10. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

§ Único. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

- 9.1.11. Se a culpa da rescisão for imputada exclusivamente a SICRED FRONTEIRAS PR/SC/SP., ficará este em caráter de pena, impedido de participar de licitações futuras pelo prazo de até 2 (dois) anos, obrigando-se ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos da legislação vigente.

9.2. Este contrato poderá ser rescindido pela instituição financeira, em qualquer tempo, isenta de qualquer ônus ou de responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, garantindo o contraditório e a ampla defesa, notadamente, se a DAE S.A.:

- a-** Descumprimento de qualquer cláusula, norma, condição ou obrigação prevista neste instrumento e seus anexos;
- b-** Prática dolosa de qualquer ação ou deliberada omissão da DAE visando obtenção de vantagens ilícitas por meio da utilização dos serviços previstos neste instrumento e seus anexos;
- c-** Violação dolosa de quais quer normas legais, bancárias ou de órgãos controladores;
- d-** Ausência de operações financeira deste contrato durante o período de 12 (doze) meses;

e- Atraso nos pagamentos devidos pela DAE decorrentes serviços já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3. A rescisão por qualquer das partes pelos motivos elencados nas cláusulas 9.1 a 9.2, deverá ser comunicada por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.4. As partes podem solicitar a rescisão do contrato a qualquer tempo, comunicando a outra parte no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, exceto nos casos citados nos itens 9.1 a 9.3.

9.5. O presente contrato poderá ser alterado pelos signatários, por meio de termos aditivos, nos termos do artigo 144 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A.

9.6. Ficam fazendo parte integralmente deste contrato, o Edital da Chamada Pública n.º 001/2019 e o pedido de credenciamento do contratado, insertos às fls. 985/1.004 e 1.456, respectivamente, do processo n.º 3.156-5/2019.

9.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

9.8. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente, em 01 (quatro) vias de igual teor e para um só efeito de direito.

Jundiaí, 27 de fevereiro de 2026.

a) p/contratante:

DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

Documento assinado digitalmente
 DANIEL BOCALAO JÚNIOR
Data: 11/03/2026 14:47:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANIEL BOCALÃO JÚNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
CPF/MF: 052.198.048-80

HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMA:25958341
855

Assinado de forma
digital por HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMA:25958341855
Dados: 2026.03.02
11:03:04 -03'00'

HELEN CAPPELLETTI DE LIMA

DIRETORA SUPERINTENDENTE DE GESTÃO

CPF/MF: 259.583.418-55

LUIZ FERNANDO
CAMARGO
PETRONI:72364203
872

Assinado de forma digital por
LUIZ FERNANDO CAMARGO
PETRONI:72364203872
Dados: 2026.03.02 08:48:42
-03'00'

LUIZ FERNANDO CAMARGO PETRONI

DIRETOR FINANCEIRO

CPF/MF: 723.642.038-72

LIDIANE CRISTINA
PUPO
SANTOS:21912179822

Assinado de forma digital
por LIDIANE CRISTINA PUPO
SANTOS:21912179822
Dados: 2026.02.27 14:57:41
-03'00'

LIDIANE CRISTINA PUPO SANTOS

GERENTE DE CONTROLADORIA

CPF/MF: 219.121.798-22

b) p/contratado:

COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA
E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP.

JOSÉ CARLOS STEFFEN

DIRETOR DE NEGÓCIOS

CPF/MF: 333.052.269-00

RODRIGO LAZZARINI

DIRETOR DE OPERAÇÕES

CPF/MF: 005.626.829-70

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP.

Processo n.º 286/26

Inexigibilidade n.º 005/26

Contrato n.º 021/26

8/15

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Lazzarini e Jose Carlos Steffen.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 3221-4170-008B-6948.

Este documento foi assinado digitalmente por Rodrigo Lazzarini e Jose Carlos Steffen.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 3221-4170-008B-6948.

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP.

CONTRATO N.º: 021/2026

OBJETO: Prestação de serviços bancários de arrecadação das tarifas e demais cobranças emitidas pela DAE S.A., em padrão FEBRABAN.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no artigo 2º das Instruções n.º 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e- É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jundiaí, 27 de fevereiro de 2026.

- AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO / ENTIDADE

Nome: **Daniel Bocalão Júnior**

Cargo: Diretor Presidente

CPF/MF: 052.198.048-80

Assinatura:

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL BOCALAO JUNIOR
Data: 11/03/2026 14:45:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

- RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome: **Helen Cappelletti de Lima**

Cargo: Diretora Superintendente de Gestão

CPF/MF: 259.583.418-55

Assinatura: HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMA:25958341
855
Assinado de forma
digital por HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMA:25958341855
Dados: 2026.03.02
11:03:39 -03'00'

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

P/CONTRATANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

Nome: Daniel Bocalão Júnior

Cargo: Diretor Presidente

CPF/MF: 052.198.048-80

Assinatura:

Documento assinado digitalmente
gov.br DANIEL BOCALAO JUNIOR
Data: 11/03/2026 14:35:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Helen Cappelletti de Lima

Cargo: Diretora Superintendente de Gestão

CPF/MF: 259.583.418-55

Assinatura:

HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMA:259583418
55
Assinado de forma
digital por HELEN
CAPPELLETTI DE
LIMA:25958341855
Dados: 2026.03.02
11:04:03 -03'00'

Nome: Luiz Fernando Camargo Petroni

Cargo: Diretor Financeiro

CPF/MF: 723.642.038-72

Assinatura:

LUIZ FERNANDO
CAMARGO
PETRONI:72364203
872
Assinado de forma digital por LUIZ
FERNANDO CAMARGO
PETRONI:72364203872
Dados: 2026.03.02 08:49:24 -03'00'

Nome: Lidiane Cristina Pupo Santos

Cargo: Gerente de Controladoria

CPF/MF: 219.121.798-22

Assinatura:

LIDIANE CRISTINA PUPO
SANTOS:21912179822
Assinado de forma digital por
LIDIANE CRISTINA PUPO
SANTOS:21912179822
Dados: 2026.02.27 14:59:29 -03'00'

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP.

Processo n.º 286/26

Inexigibilidade n.º 005/26

Contrato n.º 021/26

11/15

PELA CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRA DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP.

Nome: **José Carlos Steffen**

Cargo: **Diretor de Negócios**

CPF/MF: **333.052.269-00**

Assinatura:

Nome: **Rodrigo Lazzarini**

Cargo: **Diretor de Operações**

CPF/MF: **005.626.829-70**

Assinatura:

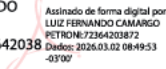
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO.

Nome: **Luiz Fernando Camargo Petroni**

Cargo: **Diretor Financeiro**

CPF/MF: **723.642.038-72**

Assinatura: **LUIZ FERNANDO CAMARGO PETRONI:72364203872**
72



GESTORA DO CONTRATO: DAE S.A. - ÁGUA E ESGOTO

Nome: **Lidiane Cristina Pupo Santos**

Cargo: **Gerente de Controladoria**

CPF/MF: **219.121.798-22**

Assinatura: **LIDIANE CRISTINA
PUPO
SANTOS:21912179
822**

Assinado de forma digital
por LIDIANE CRISTINA PUPO
SANTOS:21912179822
Dados: 2026.03.02 08:32:28
-03'00'

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

- TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

- PARECER JURÍDICO

Nome: **Gisela Vicenzi Fernandes**

Cargo: **Advogada**

CPF/MF: **270.036.318-30**

Assinatura: **GISELA
VICENZI
FERNANDES**

Assinado de forma
digital por GISELA
VICENZI FERNANDES
Dados: 2026.03.02
09:17:26 -03'00'

- TIPO DE ATO SOB SUA RESPONSABILIDADE:

- RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

Nome: **Thabata da Costa Oliveira Motta**

Cargo: **Encarregada de Licitações**

CPF/MF: **344.724.598-09**

Assinatura: **gov.br** Documento assinado digitalmente
THABATA DA COSTA OLIVEIRA MOTTA
Data: 02/03/2026 09:30:24-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MODELO 01 - DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO	
REF.: Inexigibilidade n.º 005/2026	
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP., localizada na Rua Tamoios n.º 1.567 no centro de Capanema/PR., inscrita no CNPJ sob n.º 82.527.557/0001-40, neste ato por seus diretores: Diretor de Negócios José Carlos Seffen, portador do R.G. n.º [REDACTED] e do CPF/MF n.º 333.052.269-00, e o Diretor de Operações Rodrigo Lazzarini, portador do R.G. n.º [REDACTED] - [REDACTED] e do CPF/MF n.º 005.626.829-70, DECLARAM, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menores de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). Jundiaí, 27 de fevereiro de 2026.	
JOSÉ CARLOS STEFFEN DIRETOR DE NEGÓCIOS CPF/MF: 333.052.269-00	RODRIGO LAZZARINI DIRETOR DE OPERAÇÕES CPF/MF: 005.626.829-70
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)	

DECLARAÇÃO

REF.: Inexigibilidade n.º 005/2026

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANÁ, SANTA CATARINA E SÃO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP., localizada na Rua Tamoios n.º 1.567 no centro de Capanema/PR., inscrita no CNPJ sob n.º 82.527.557/0001-40, neste ato representada por seus diretores: Diretor de Negócios **José Carlos Steffen**, portador do R.G. n.º [REDACTED] -SSP/PR e do CPF/MF n.º 333.052.269-00, e o Diretor de Operações **Rodrigo Lazzarini**, portador do R.G. n.º [REDACTED] SSP/PR e do CPF/MF n.º 005.626.829-70, DECLARAM que:

I- Para fins do disposto nos artigos 8º e 9º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A., não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A.;

II- Está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A., comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas;

III- Está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S.A., comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas.

Jundiaí, 27 de fevereiro de 2026.

JOSÉ CARLOS STEFFEN

RODRIGO LAZZARINI

DIRETOR DE NEGÓCIOS

DIRETOR DE OPERAÇÕES

CPF/MF: 333.052.269-00

CPF/MF: 005.626.829-70

Link do Regulamento: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/wp-content/uploads/2021/08/5-Regulamento-Interno-de-Licitacoes-Contratos-e-Convencios.pdf>

Link do Código de Conduta e Integridade: <https://dae.jundiai.com.br/transparencia/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade/>

Link do procedimento de avaliação da Proteção de Dados: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protecao-de-dados-pessoais/>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Sicredi (Certisign). Para verificar as assinaturas clique no link: <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/3221-4170-008B-6948> ou vá até o site <https://sicredi.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3221-4170-008B-6948



Hash do Documento

0D21619D099D2CFA774693EF85853D9DD867B8E828D0CE1B83DA168701154B67

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/03/2026 é(são) :

☒ Rodrigo Lazzarini (Signatário) - ***.626.82*-* em 17/03/2026 14:32 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -25.66966987065999 Longitude: -53.807385063336284 Accuracy: 55

IP: 35.191.51.249

AC: AC Certisign RFB G5

☒ Jose Carlos Steffen (Signatário) - ***.052.26*-* em 17/03/2026 13:20 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -25.669672007976946 Longitude: -53.80738608587949 Accuracy: 55

IP: 35.191.66.2

AC: AC Certisign RFB G5

